



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO

Comissão Permanente de Licitação

Praça Floriano Peixoto, 54, - Bairro Santo Amaro - São Paulo/SP - CEP 04751-03

Telefone:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/SUB-SA/2024

PROCESSO : 6053.2024/0005959-7

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza mecanizada dos dispositivos do sistema de drenagem de águas pluviais; desidratação e transporte dos resíduos para aterro sanitário e televisionamento com equipamento de inspeção com fornecimento de imagem por meio de digitalização e mão de obra especializada, nas áreas geográfica da Subprefeitura Santo Amaro.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras>

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **23/01/2025 às 10h00min (horário de Brasília).**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

ÍNDICE

I - EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

- 1 Embasamento Legal;
- 2 Objeto;
- 3 Condições de participação;
- 4 Acesso às informações;
- 5 Impugnação do Edital
- 6 Apresentação da Proposta de Preços;
- 7 Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 8 Etapa de Lances;
- 9 Modo de disputa aberto;
- 10 Julgamento;
- 11 Habilitação;
- 12 Fase Recursal;
- 13 Adjudicação e Homologação;
- 14 Preço Reajuste e Dotação;

- 15 Condições do ajuste e Garantia para contratar;
- 16 Prazo para início da prestação dos serviços e condições;
- 17 Condições de recebimento e pagamento;
- 18 Penalidades;
- 19 Disposições Finais.

II - ANEXOS

ANEXO I: Minuta do Contrato

ANEXO II: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Prestação do Serviço

ANEXO II -A Especificações Técnicas da Solução

ANEXO III: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – A - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

ANEXO IV: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

ANEXO V: Modelo de Declarações

ANEXO VI: Critérios para Análise Econômico-Financeira

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SUBPREFEITURA SANTO AMARO, situada na Praça Floriano Peixoto,54-Santo Amaro, São Paulo/SP, Capital, CEP 04751-030, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBALo, bjetivando a prestação de serviços descrita(s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site <https://www.gov.br/compras> - UASG nº 927353, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o **início da sessão às 10h00min do dia 23/01/2025** .

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site www.comprasnet.gov.br – SUBPREFEITURA SANTO AMARO - SUB- SA.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a Contratação de serviços de limpeza mecanizada dos dispositivos do sistema de drenagem de águas pluviais; desidratação e transporte dos resíduos para aterro sanitário e televisionamento com equipamento de inspeção com fornecimento de imagem por meio de digitalização e mão de obra especializada, nas áreas geográfica da Subprefeitura Santo Amaro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP- Brasil.

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) não estejam sob processo de falência;

a.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) não se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

c.1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

c.2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c.3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

c.4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

c.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

c.5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º,

§2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em

geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.3 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico: wpapp@smsub.prefeitura.sp.gov.br

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail: wpapp@smsub.prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, com o **MENOR PREÇO**

GLOBAL, com 2 (duas) casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.3 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.4 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.5 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.7 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 6.1. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo III deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.8 A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 . ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, que permitam a sua identificação;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observando um intervalo mínimo, em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

8.15 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.1.1 A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.2 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.3 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10. JULGAMENTO

10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.3 É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8 – “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7 Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo III, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.

10.8 O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços

que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.9 Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.10 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11. HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

11.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a

atividade assim o exigir.

11.5.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g) Regularidade perante o Cadin Municipal.
- h) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- i) Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

b.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.3) A empresa deverá estar dentro dos índices exigidos no ANEXO VI, pois poderá ser considerada inabilitada.

11.5.4. Qualificação técnica:

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

a.2) Os atestados exigidos no instrumento convocatório de Pregão Eletrônico 90004/SUB- AD/2024, deverão comprovar o desempenho anterior nas atividades objeto da licitação, contemplando todos os itens do Anexo III do Edital.

a.3) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) estar no nome da empresa licitante, onde conste também o nome do responsável técnico pertencente ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega das propostas, a comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, pelo menos 01 (um) profissional na categoria de ENGENHEIRO CIVIL detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com relação ao Acervo Técnico contemplando todos os itens do Anexo III.

a.3.1) Caso não conste dos atestados/certidões o nome do responsável técnico, deverá ser apresentado atestado/certidão em seu nome, que comprove a execução dos serviços ora licitados, devendo o mesmo, na data da apresentação das propostas, pertencer ao quadro permanente da empresa.

a.3.2) A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa, deve ser feita através da apresentação da Carteira de Trabalho com a devida anotação de emprego na licitante acompanhada da Ficha de Registro de Empregado, ambas com os dados devidamente atualizados, ou contrato social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de S/A, ou ainda, Contrato de Prestação de Serviço Autônomo.

11.5.5. Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante

legal da licitante, sendo recomendada a utilização dos modelos presentes no Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

– CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimento_s_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

11.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.9 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.9.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.9.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.9.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.9.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.9.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.9.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. PREÇO REAJUSTE E DOTAÇÃO

14.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3 Os pedidos de repactuação, os quais não poderão compreender custos extraordinários, dependerão de requerimento da contratada instruído minimamente com documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços e acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que não sejam restritos à categoria da Administração Pública em geral.

14.3.1 A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custos inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório, sendo vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

14.3.2 A primeira repactuação observará o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas constantes do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço ou da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às data-base desses instrumentos.

14.3.3 A vigência dos novos valores contratuais decorrentes da repactuação retroagirá à data do pedido e não será concedida nova repactuação no prazo inferior a 12 (doze) meses contados do último pedido.

14.3.4 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, observados os procedimentos previstos nos arts. 129 a 137 do Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022.

14.3.5 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

14.3.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da abertura da proposta.

14.3.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação calculada sobre os valores unitários nos termos da Portaria SF 142/2023, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF n.º 389/2017, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3.7.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 14.3.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.3.7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3.7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.3.7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)definitivo(s).

14.3.7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

14.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

14.8. Os recursos necessários para suporte do contrato, onerará dotação 54.10.17.512.3008.2367.3.3.90.39.00.00.1.500.9001 do orçamento do exercício seguinte.

15. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo I deste Edital.

15.2 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.2.1 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.2.2 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.2.3 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.3 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, da convocação da adjudicatária sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 18 deste edital.

15.3.1 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3.2 O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.3 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.3.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.3.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos: <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br> <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Portal de Compras do Governo Federal; <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas

15.3.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

15.3.4 Os Licitantes deverão;

a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

b) deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

c) deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.

15.4 Deverá ser prestada garantia para contratar, nos termos do art. 125 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, com prazo não superior a 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

15.5 A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.6 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

15.7 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

15.8 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

15.9 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

16. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

16.1 A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Minuta de Contrato (Anexo I) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços.

16.1.1 O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Termo de referência, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

16.1.2 O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de início da execução, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos previstos na minuta de contrato - Anexo I deste Edital.

16.1.3 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

16.1.4 Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo

116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, o ajuste poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

16.1.5 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

16.1.6 Deverá ser observada as características do Termo de Referência - Anexo II e Especificações Técnicas da Solução - Anexo II - A.

16.2 A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

16.3 Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

17.1 As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, Anexo I deste Edital.

17.2 Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 62.100/22, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

18. PENALIDADES

18.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

18.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

18.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

18.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

18.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

18.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

18.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do

ajuste.

18.4.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

18.4.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

18.4.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

18.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente.

18.6 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

18.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

19.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

19.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

19.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

19.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

19.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

19.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.12 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

19.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

19.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

19.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.16 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

19.17 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

19.18 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

19.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

19.20 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

19.21 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, de de 2024

CONTRATANTE

SUBPREFEITURA SANTO AMARO-SUB-SA

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/SUB-SA/2024

PROCESSO : 6053.2024/0005959-7

PREGÃO ELETRONICO Nº 90009/ SUB-SA/2024

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza mecanizada dos dispositivos do sistema de drenagem de águas pluviais; desidratação e transporte dos resíduos para aterro sanitário e televisionamento com equipamento de inspeção com fornecimento de imagem por meio de digitalização e mão de obra especializada, nas áreas geográfica da Subprefeitura Santo Amaro.

CONTRATANTE :PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SUBPREFEITURA SANTO AMARO,

situada na Praça Floriano Peixoto, 54 Santo Amaro, São Paulo, Capital, CEP 04751-030

CONTRATADA :

CNPJ :

VALOR DO CONTRATO: R\$

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 54.10.17.512.3008.2367.3.3.90.39.00.00.1.500.9001

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de São Paulo, por meio da SUBPREFEITURA SANTO AMARO, e a empresa

O Município de São Paulo, através da SUBPREFEITURA SANTO AMARO, neste ato representada pela Subprefeita, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, com sede na Rua:nº , Bairro: , Telefone: , E-mail..... , Cidade: inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº..... , neste ato representada por seu representante legal, Nome.....(Os documentos pessoais encontram-se anexados ao processo), adiante simplesmente designada CONTRATADA, nos termos da autorização contida no despacho em doc. SEI nº , do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços de limpeza mecanizada dos dispositivos do sistema de drenagem de águas pluviais; desidratação e transporte dos resíduos para aterro sanitário e televisionamento com equipamento de inspeção com fornecimento de imagem por meio de digitalização e mão de obra especializada, nas áreas geográfica da Subprefeitura Santo Amaro.
- 1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 A prestação dos serviços será executada na região administrativa da Subprefeitura Santo Amaro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1 O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
 - 3.1.1 Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100/22, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.
 - 3.1.2 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.
 - 3.1.3 Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPACTUAÇÃO

4.1 O valor total estimado da presente contratação para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ ().

4.1.1 O valor mensal estimado da presente contratação é de R\$ (), correspondendo à remuneração dos seguintes itens:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviços de diagnóstico				
1.1. Relatório de diagnóstico e prognósticos com projeto de melhoria	KM	0,10	R\$	R\$
1.2. Inspeção de rede de água pluvial	KM	0,10	R\$	R\$
1.3. Teste de fumaça em rede de águas pluviais	M	1	R\$	R\$
1.4. Televisionamento de redes	M	100	R\$	R\$
1.5. Televisionamento de redes à disposição	HD	12	R\$	R\$
1.6. Cadastro com gerenciamento informatizado	M	200	R\$	R\$
Manutenção de rede de drenagem				
2.1. Hidrojateamento de alta pressão combinado com sucção à vácuo	HORA	230	R\$	R\$
2.2. Reparos pontuais em redes				
2.2.1. Reparos pontuais em redes Ø300MM - 400MM	UNID	1	R\$	R\$
2.2.2. Reparos pontuais em redes Ø400MM - 600MM	UNID	1	R\$	R\$
2.3. Reabilitação de rede por método não destrutivo por CIPP				
2.3.1. Reab. de rede por mét. não destr. por CIPP - ø 300MM - 450MM	M	1	R\$	R\$
2.3.2. Reab. de rede por mét. não destr. por CIPP - ø 500MM - 600MM	M	1	R\$	R\$
2.3.3. Reab. de rede por mét. não destr. por CIPP - ø 700MM - 800MM	M	1	R\$	R\$
2.4. Remoção de resíduo solidificado	HORA	8	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL			R\$	

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº , no valor de R\$ (), onerando a dotação orçamentária nº xxxxx do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4 Os pedidos de repactuação serão analisados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, observado o procedimento previsto nos artigos 129 a 137 do Decreto Municipal nº62.100 de 27 de dezembro de 2022.

4.5 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.6 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico- financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, ANEXO II do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/22;
- j) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- k) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a apresentação da Nota fiscal ou da Fatura e demais documentos nos termos da Portaria SF nº 275 de 5 de setembro de 2024.

7.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º- A e 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12.

7.2.2 Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 124/12.

7.3 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.4 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f) Folha de Medição dos Serviços;

7.4.1 Em se tratando de empresa, também deverá apresentar:

- a) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato, no mês anterior ao mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento;
- b) folha de frequência dos empregados vinculados à execução do contrato, no mês anterior ao mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento;
- c) folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato, do mês anterior ao mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento;
- d) Guia do FGTS Digital - GFD com seu respectivo comprovante de pagamento, correspondente ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;
- e) relatório de conferência “Detalhe da guia emitida” do FGTS Digital, com a relação de empregados correspondentes a GFD apresentada, do mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;
- f) protocolo da DCTF WEB que demonstre os valores a recolher da Contribuição Previdenciária correspondente ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;
- g) DARF gerado na DCTF WEB, com seu respectivo comprovante de pagamento, referente à contribuição previdenciária (INSS) correspondente ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;
- h) comprovante de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário, relativos ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;
- i) comprovante do pagamento de vale transporte e vale alimentação nos termos da convenção coletiva, relativos ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;
- j) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional, quando houver, ocorridos no mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;
- k) comprovante de que todos os empregados vinculados ao contrato recebem seus pagamentos em agência bancária localizada no Município ou na região Metropolitana onde serão prestados os serviços;
- l) no pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

7.4.1.1 Devem estar discriminados detalhadamente nos documentos fiscais citados no inciso II do "caput" deste artigo, a razão social, CNPJ conforme nota de empenho, objeto contratado, o período a que se referem, a quantidade e o preço dos materiais e/ou a identificação dos serviços, com os correspondentes preços unitários e totais.

7.4.2 Em se tratando do Objeto e Serviço a ser realizado, fica vedado a contratação de cooperativas, cujo

serviço seja prestado de forma individual pelos seus associados ou quando a execução do objeto demandar relação de subordinação dos associados, seja em relação à própria sociedade, seja em relação à Administração Pública.

7.4.3 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.6 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.3, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.7 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.8 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

7.9 O processo de pagamento deverá ser efetuado de acordo com a Portaria SF 275/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4 Os contratos podem ser extintos conforme previsto no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

8.4.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.4.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.8.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 ou 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo II do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/22.

9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4 O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento.

9.5 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

a) São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

b) advertência;

c) impedimento de licitar e contratar; ou

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou;

b) Manifestação da Unidade Requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

10.3 Ocorrendo recusa em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos com a Administração Pública, a critério do Órgão Gerenciador.

10.3.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

10.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da lei, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas, serão aplicadas como segue:

10.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

10.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada, por inexecução parcial do ajuste.

10.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitado o atraso até o prazo máximo de 10 (dez) dias do prazo fixado, após restará configurada a inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

10.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

10.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

10.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de

culpa da contratada.

10.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente.

10.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

10.6.2 Caso a contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste.

10.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do art. 158, *caput* e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8 São aplicáveis ainda no que for cabível, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R\$ (), correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, sob a modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, considerando o prazo previsto no item 15.4 do Edital.

11.1.1 Deverá ser prestada garantia para contratar, nos termos do art. 125 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, com prazo não superior a 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

11.1.2 A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.3 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.4 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.1.5 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

11.1.6 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 180 (Cento e oitenta) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da

conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo Fiscal do Contrato, em conformidade com o artigo 117 a 122 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 56.633/2015

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

Contratante: SUBPREFEITURA SANTO AMARO, situada na Praça Floriano Peixoto, 54 -Santo Amaro, São Paulo, Capital, CEP 04751-030

Contratada:.....

14.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

14.4. Fica a Contratada, ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

14.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

14.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo edital e a licitante deverá mantê-los atualizados.

14.7.1. Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, e o preposto que a representará no local dos trabalhos;

14.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública foram inseridos no processo administrativo nº 6053.2024/0005959-7.

14.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão ao Decreto Municipal nº 62.100/2022, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

15.2 E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, dd de mmm de 2024.

CONTRATANTE

SUBPREFEITURA SANTO AMARO SUB-SA

Subprefeita da Subprefeitura Santo Amaro

CONTRATADA

NOME:

CARGO:

TESTEMUNHAS:

1) NOME: CARGO:

2) NOME: CARGO:

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 6053.2024/0005959-7

Modalidade: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO/ENTIDADE: Subprefeitura Santo Amaro

PREGÃO nº Nº 09/SUB-SA/2024

ÍNDICE:

1. OBJETO
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
6. DO PRAZO DE ENTREGA
7. DO LOCAL DE ENTREGA
8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11. SUBCONTRATAÇÃO

- 12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
- 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
- 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 15. GARANTIA DA EXECUÇÃO
- 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS
- 19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 20. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de limpeza mecanizada dos dispositivos do sistema de drenagem de águas pluviais; desidratação e transporte dos resíduos para aterro sanitário e televisionamento com equipamento de inspeção com fornecimento de imagem por meio de digitalização e mão de obra especializada, nas áreas geográfica da Subprefeitura Santo Amaro.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Efetuar os serviços que são rotineiros e inadiáveis nas galerias e dispositivos de drenagem existentes nas vias e logradouros públicos sob jurisdição da Subprefeitura Santo Amaro, em atendimento às demandas registradas no sistema de atendimento ao cidadão e às necessidades verificadas através de vistorias da Supervisão Técnica de Manutenção e demanda dos canais de solicitação.

A fim de atender nosso planejamento de execução do supracitado serviço em nossa região, faz-se necessária contratação **de 01 (uma) equipe pelo período de 12 (doze meses).**

Planilha com estimativas de serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL
1	Serviços de diagnóstico		
1.1	Relatório de diagnóstico e prognóstico com projeto de melhorias	KM	0,10
1.2	Inspeção de rede de água pluvial	KM	0,10
1.3	Teste de fumaça em redes de águas pluviais	M	1
1.4	Televisionamento de redes	M	100
1.5	Televisionamento de redes à Disposição	HD	12
1.6	Cadastro com gerenciamento informatizado	M	200
2	Manutenção de rede de drenagem		
2.1	Hidrojateamento de alta pressão combinado com Sucção à vácuo	HORA	230
2.2	Reparos pontuais de redes		
2.2.1	Reparos pontuais em redes ø 300mm a ø 400mm	UN	1
2.2.2	Reparos pontuais em redes ø 400mm a ø 600mm	UN	1
2.3	Reabilitação de rede por método não destrutivo por CIPP		
2.3.1	Reabilitação estrutural de rede por método não destrutivo por CIPP ø 300mm a ø 450mm	M	1

2.3.2	Reabilitação estrutural de rede por método não destrutivo por CIPP ø 500mm a ø 600mm	M	1
2.3.3	Reabilitação estrutural de rede por método não destrutivo por CIPP ø 700mm a ø 800mm	M	1
2.3.4	Reabilitação estrutural de rede por método não destrutivo por CIPP ø 900mm a ø 1200mm	M	1
2.4	Remoção de resíduo solidificado	HORA	8

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Os serviços do presente termo consistem na limpeza mecanizada com utilização de equipamentos combinados hidrojato/sugador e desidratação dos resíduos aspirados. Possuir ou disponibilizar o local apropriado para a desidratação dos resíduos oriundos da limpeza do sistema de drenagem. As unidades de desidratação deverão ser aprovadas pela CETESB, cujas normas exigem que os resíduos gerados (tanto líquidos como sólidos) sejam descartados em locais apropriados e que as instalações disponham de controle de odores, de modo a não prejudicar o meio ambiente;

3.2 Inspeção das galerias, com o objetivo de diagnosticar e propor a melhor solução para cada trecho de rede: intervenção civil no caso de rompimento ou outras intercorrências, ou limpeza mecanizada no caso de obstrução.

3.3 Frente às diferentes características geográficas, geológicas, bem como da maciça utilização das vias e dos equipamentos públicos, os serviços de zeladoria urbana da Cidade de São Paulo precisam ser realizados diária e continuamente, de forma preventiva e corretiva.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A destinação final os resíduos oriundos dos serviços de limpeza PV (poço de visita) e demais dispositivos, deverão ser dispostos em local apropriado para desidratação, provido de equipamento para coleta de efluente líquido em conformidade com a legislação ambiental e urbana em vigor, nas esferas Federal, estadual, Municipal e demais normas pertinentes, inclusive dos órgãos reguladores, tais como da CETESB (Licenças Previa, Licença de Instalação, Licença de Operação), e, se for o caso, contrato de utilização do local durante a vigência dos serviços prestados à PMSP.

5.2 A desidratação previa será efetuada, por conta e risco da contratada, em área por ela providenciada, com equipe própria e sob sua responsabilidade, tudo em conformidade com as normas e Licenças de CETESB.

5.3 O transporte, serviços de entrega e destinação final dos efluentes líquidos junto a Sabesp para o devido tratamento de adequação ambiental, destinação esta que deverá ser feita por veículo apropriado.

5.4 O transporte e destinação final dos resíduos sólidos oriundos de desidratação, atingido teor adequado de umidade, atem o aterro sanitário, em conformidade com a legislação ambiental e urbana em vigor, nas esferas Federal, Estadual e Municipal e demais normas pertinentes, inclusive dos órgãos reguladores, tais como da CETESB (Licença Previa, Licença de Instalação, Licença de Operação), destinação esta que deverá ser feita por veículo apropriado "Caminhão basculante com caçamba de 10m³ ou 20 toneladas (mínimo)", por conta da contratada, não cabendo a Subprefeitura Santo Amaro o cadastramento do referido caminhão.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

Não se aplica.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

Os serviços serão prestados na região administrativa da Subprefeitura Santo Amaro.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Não se Aplica.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer à **contratada**, no ato da Ordem de Início, os nomes dos servidores que representarão a **contratante** durante a execução do objeto.

9.2 Efetuar o pagamento à empresa Contratada, de acordo com as condições de preço, prazo e forma estabelecidos neste Contrato.

9.3 Fiscalizar a boa prestação e do bom desempenho do objeto contratual, através de acompanhamento feito por servidor devidamente nomeado para a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo.

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada a fim de que esta possa desempenhar normalmente o escopo do Contrato.

9.5 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, sempre que se fizer necessário para cumprimento do escopo contratual, podendo ainda, exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer deles que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que foram atribuídas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Os trabalhos serão executados no horário das 7:00 às 16:00, de segunda a sexta e das 8:00 às 12:00 aos sábados ou excepcionalmente em horários diversos, aprovados pela fiscalização, perfazendo 8 horas de trabalho / dia e intervalo para refeição, observado 1 dia de descanso semanal.

10.2. Consideram-se horas trabalhadas as computadas entre o horário de apresentação da equipe e o de sua liberação pela PMSP, descontadas as horas destinadas às refeições e eventuais períodos gastos com manutenção do Equipamento. É de responsabilidade da Contratada apresentar-se com o Equipamento já abastecido, sendo que no decorrer dos serviços, no caso de eventual reabastecimento o mesmo será computado como hora trabalhada. Os horários a serem estabelecidos referem-se ao período da efetiva disponibilidade do Equipamento para os serviços, não podendo ser computado o tempo de percurso da empresa para o local de apresentação, bem como do local de trabalho para a empresa (Contratada).

10.3. O canteiro de obras da SUB-SA não deve ser utilizado como alojamento ou vestiário da Contratada..

10.4. As ferramentas e outros materiais deverão ser transportados em compartimentos apropriados.

10.5. A equipe disponibilizada pela contratada deverá estar perfeitamente treinada para execução dos serviços que lhe competem. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em 24 horas, sem ônus para a PMSP.

10.6. No preço apresentado estão inclusos toda a mão de obra da equipe, com todos os encargos trabalhistas (vale transporte, vale refeição, insalubridade, etc.) e sociais, combustível e manutenção.

10.7. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo

prontamente a quaisquer reclamações.

10.9. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, entre outros.

10.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado.

10.11. Apresentar a Nota Fiscal nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.12. Os veículos e equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

10.13. Os serviços não poderão sofrer interrupção de continuidade, inclusive em função da operação de rodízio de veículos, implantada pelos órgãos governamentais devendo a Contratada substituí-los, se for o caso, de modo a garantir a correta execução do objeto.

10.14 A contratada providenciará a identificação (nome da empresa e o telefone para reclamações) através de adesivos afixados nas laterais (portas) dos caminhões, que deverão ser confeccionados sob sua responsabilidade e ônus, de acordo com o modelo fornecido pela PMSP.

10.15. Além das condições previstas no Edital, será verificada a condição adequada de fixação das placas de identificação e condição(ões) dos equipamentos, dentre elas(is) isenção de avarias e defeitos graves aparentes na cabine, falta de lanternas de sinalização e sinalizadores visuais rotativos ou intermitentes na cor âmbar em todos os equipamentos, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos e a segurança do uso em vias públicas.

10.16. A contratada obriga-se a socorrer o Equipamento Combinado (Hidrojato/Sugador) que apresentar defeitos ou sofrer acidente consertando-a no próprio local, quando possível, ou então a critério da fiscalização da Unidade Requisitante. Nestes casos, ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do Equipamento Combinado (Hidrojato/Sugador), agendada e com a anuência da fiscalização, e deverá ser substituído por outro com as mesmas especificações imediatamente.

10.16.1 As substituições mencionadas terão como limite o máximo de 02 (duas) vezes por equipamento/mês.

10.17. No caso de apreensão de algum caminhão/equipamento, as despesas da retirada, guincho e outros correrão por conta da detentora, sem prejuízo de sua pronta substituição.

10.18. O caminhão com os equipamentos acoplados deverá estar equipado com sistema de rastreamento veicular via rede de dados GSM/GPRS, de acordo com as especificações constantes.

10.19. A contratada, durante a vigência do contrato, estará obrigada a substituir o caminhão com o Equipamento Combinado (Hidrojato/Sugador) que ultrapassar 10 (dez) anos de utilização contados a partir do ano de sua fabricação.

10.20. A Contratada promoverá a sinalização viária necessária e será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços à PMSP, inclusive durante a locomoção do transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho

10.21. A Contratada obriga-se a refazer, imediatamente, todos os locais danificados decorrentes dos serviços, tais como: tampas de bocas de lobo, calçadas, muros, jardins e outros, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem causar nenhum ônus à Contratante, inclusive relativamente a quaisquer danos em tubulações ou equipamentos de concessionárias.

10.22. Obedecer às orientações fornecidas pela contratante, através do servidor responsável pela execução dos serviços, que será indicado na "Ordem de Serviço".

10.23. Fornecer à contratante os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por esta solicitado.

10.24. Os serviços serão executados em áreas sob jurisdição da Subprefeitura Santo Amaro, mediante Ordens diárias/mensais de serviço emitidas pela fiscalização diretamente no SGZ.

10.25. Atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo estabelecido, bem como fornecer as

informações solicitadas.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. A quantificação dos serviços executados deverá constar da ficha de produção diária, acompanhada de relatório fotográfico do serviço executado, discriminando todas as atividades desenvolvidas pela equipe para verificação da produtividade.

13.4.1. As fotos devem ser tomadas do mesmo ponto de referência, registrar de maneira objetiva os serviços executados, e devem ainda, serem proporcionais à área de intervenção de modo a comprovar os serviços em toda a sua extensão, a fim de demonstrar antes, durante e depois da execução dos serviços.

13.5. A contratada providenciará, por meio do Técnico componente da equipe, os relatórios fotográficos diários que acompanharão o relatório diário e farão parte da medição mensal dos serviços.

13.6. A equipe poderá ser desmembrada, a critério da fiscalização, para atendimento de serviços em locais distintos, desde que mantido o acompanhamento pelos responsáveis.

13.7. A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica, deverão ser refeitos pela empresa contratada, sem qualquer ônus para a contratante, em horário e/ou dia diferentes dos programados para execução dos serviços normais da equipe, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares da ficha de produção diária.

13.8. Deverá ser disponibilizado pela contratada aparelho Rádio comunicação, devidamente homologado pela Anatel ou aparelho celular.

13.9. A contratada deverá implantar um sistema de acompanhamento de serviços que permita o controle das ações a serem executadas, onde serão compiladas e analisadas as informações, disponibilizando ferramentas de controle, programação e acompanhamento, com acesso simultâneo entre contratante e contratada, sem ônus adicional à PMSP.

14. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

14.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto contratado, em caso de entrega única.

14.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

14.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues.

14.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.5. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

14.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. A Contratada obriga-se a refazer, imediatamente, todos os locais danificados decorrentes dos serviços, tais como: tampas de bocas de lobo, calçadas, muros, jardins e outros, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem causar nenhum ônus à Contratante, inclusive relativamente a quaisquer danos em tubulações ou equipamentos de concessionárias.

15.2. Responde durante a execução do objeto os serviços que não forem executados em conformidade com a boa técnica, deverão ser refeitos pela empresa contratada, sem qualquer ônus para a contratante, em horário e/ou dia diferentes dos programados para execução dos serviços normais da equipe, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares da ficha de produção diária.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência ;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

16.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da PMSP pelo prazo de até seis anos;

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da PMSP, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da PMSP e cobrados judicialmente.

16.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de *10 (dez) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Não se aplica

19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Onerando a dotação nº 54.10.17.512.3008.2367.3.3.90.39.00.00.1.500.9001 do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas dos exercícios subsequentes onerar as dotações do orçamento próprio em Cláusulas PREÇO, REPACTUAÇÃO E DOTAÇÃO e RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços de limpeza, por sua vez, têm como objetivo remover todos os resíduos (obstruções) do interior das galerias. São executados com equipamentos combinados hidrojato/sugador, e desidratação dos resíduos.

Em síntese, cada um desses sistemas têm as seguintes funções:

1 - Hidrojato: por meio de um sistema de água em alta pressão, movimentar os resíduos no interior das galerias para um ponto de acesso mais próximo (uma boca de lobo ou um poço de visita);

2 - Sucção: posicionamento nesse ponto de acesso (boca de lobo ou poço de visita) aspirar os resíduos para dentro do equipamento;

3 - Desidratação: Possuir ou disponibilizar o local apropriado para a desidratação dos resíduos oriundos da limpeza do sistema de drenagem. As unidades de desidratação deverão ser aprovadas pela CETESB, cujas normas exigem que os resíduos gerados (tanto líquidos como sólidos) sejam descartados em locais apropriados e que as instalações disponham de controle de odores, de modo a não prejudicar o meio ambiente.

Já os serviços de inspeção têm por objetivo verificar as condições das tubulações (obstruções, quebras, fissuras, dentre outras) e são executadas com equipamentos de vídeo inspeção. Visam também registrar a condição das tubulações após a execução do serviço de limpeza (antes/depois).

20.1 – Equipamento (incluindo mão-de-obra e combustível)

20.1.1 - Equipamento Combinado (Hidrojato/Sugador), montado em chassi de caminhão trucado, ano de **fabricação 2015** ou mais recente (estando obrigada a substituir o caminhão com o Equipamento Combinado (Hidrojato/Sugador) que ultrapassar 10 (dez) anos de utilização contados a partir do ano de sua fabricação), equipado com sistema de rastreamento veicular via rede de dados GMS/GPRS, de acordo com as especificações constantes nos anexos, e com as seguintes características:

A contratada, durante a vigência do contrato, estará obrigada a substituir o caminhão com o Equipamento Combinado (Hidrojato/Sugador) que ultrapassar 10 (dez) anos de utilização contados a partir do ano de sua fabricação.

20.1.1.1. - Equipamento Hidrojato de Alta Pressão:

- a) Capacidade do tanque d'água de no mínimo 5m³;
- b) Carretel para armazenamento de no mínimo 120 m de mangueira de diâmetro 1".

20.1.1.2. - Equipamento Sugador de Alta Potência:

- a) Capacidade para sucção de detritos sólidos, pastosos e líquidos;
- b) Capacidade do tanque de detritos de no mínimo 6 m³
- c) mangueiras de sucção de no mínimo diâmetro 8".
- d) extensões metálicas com diâmetro igual ao do mangote, com comprimento total de 5m.

20.1.1.3. - A mão de obra necessária à operação do equipamento deverá ser constituída de:

01 (um) encarregado (operador);

01 (um) motorista;

01 um) ajudante

20.1.1.4. -Ferramentas, uniformes, EPI's, material de sinalização, aparelhos de comunicação contendo o aplicativo utilizado para visualização das ordens de serviço e demais equipamentos complementares e necessários à perfeita execução do objeto.

(Quantidades mínimas):

20.1.1.4.1. - Ferramentas (uma pá, uma pá de bico, uma enxada, duas picaretas, um vassourão, uma alavanca), seis uniformes completos com faixa reflexiva sendo três para reserva (troca), três equipamentos completos de proteção individual (três pares de botas de couro, três pares de botas de borracha, três pares de botas de virilha, três pares de luvas em PVC, três pares de luvas de raspa, três capacetes, três protetores auriculares e 03 conjuntos de capas de chuva) e material de sinalização (8 cones de sinalização) e demais equipamentos complementares necessários à execução dos serviços. Os uniformes deverão ser padronizados de acordo com a padronização da Prefeitura do Município de São Paulo.

Deverão ser fornecidos dois aparelhos celulares, sendo que um dos aparelhos ficará à disposição da fiscalização (servidor da subprefeitura SA) e o outro ficará disposição do Encarregado da equipe, o qual deve ser de memória (RAM) alta 6 GB e armazenamento mínimo 128 GB, para suportar o bom andamento do aplicativo que irá visualizar as ordens de serviços, com um plano de internet suficiente para que possa fornecer dados e informações à fiscalização.

20.1.2. - A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como, de todos os equipamentos de segurança previstos na Legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização. Os EPI's deverão ser prontamente repostos quando necessário.

20.1.3. - Quantitativo de Serviço Estimado Mensal: 230 (duzentos e trinta) horas mensais pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação.

20.1.4. - Os veículos, no qual serão montados os equipamentos, deverão ser de cor branca nos termos do **Decreto Municipal nº 29.431/90.**

20.1.5. - Os veículos/equipamentos deverão ter os respectivos Certificados de Registro de Veículos expedidos no Município de São Paulo, conforme exigência da **Lei municipal nº 13.959/05.**

20.1.5.1. - Para veículo registrado em outro Município, deverá ser providenciada a competente transferência, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias da data da ordem de início do contrato, conforme exigência da **Lei municipal nº 13.959/05.**

20.1.5.2. - Os veículos que não se enquadrarem na exigência do item anterior serão considerados inexistentes para efeito do contrato a que estiverem vinculados, conforme dispõe a **Lei municipal nº 13.959/05.**

20.2. – ESPECIFICAÇÕES:

20.2.1. - A Equipe deverá apresentar-se com o pessoal completo, devidamente uniformizado, conforme Portaria 15/SMS/2010, publicada no Diário Oficial de 25/05/2010, com Equipamento Combinado (Hidrojato/Sugador) e com todos os equipamentos de proteção individual; ferramentas e material de sinalização, conforme descrito no item 1- **Equipamento (incluindo mão de obra e combustível)** devidamente abastecidos de combustível e água, além dos demais equipamentos para a correta prestação de serviços, na Supervisão Técnica de Limpeza Pública, situada a Praça Floriano Peixoto, 54, no horário estabelecido pela fiscalização.

20.2.2. - Os trabalhos serão executados no horário das 7:00 às 16:00, de segunda a sexta e das 8:00 às 12:00h aos sábados ou excepcionalmente em horários diversos, aprovados pela fiscalização, perfazendo 8 horas de trabalho / dia e intervalo para refeição, observado 1 dia de descanso semanal.

20.2.2.1. - Consideram-se horas trabalhadas as computadas entre o horário de apresentação da equipe e o de sua liberação pela PMSP, descontadas as horas destinadas às refeições e eventuais períodos gastos com manutenção do Equipamento. É de responsabilidade da Contratada apresentar-se com o Equipamento já abastecido, sendo que no decorrer dos serviços, no caso de eventual reabastecimento o mesmo será computado como hora trabalhada. Os horários a serem estabelecidos referem-se ao período da efetiva disponibilidade do Equipamento para os serviços, não podendo ser computado o tempo de percurso da empresa para o local de apresentação, bem como do local de trabalho para a empresa (Contratada).

20.2.2.2. - Equipamento Combinado (Hidrojato/Sugador), montado em chassi de caminhão trucado, **ano de fabricação 2015** ou mais recente (estando obrigada a contratada a substituir o caminhão com o Equipamento Combinado (Hidrojato/Sugador) que ultrapassar 10 (dez) anos de utilização contados a partir do ano de sua fabricação) ficará à disposição 230 (duzentos e trinta) **horas** mensais estimadas.

20.2.3. - A não apresentação do Equipamento, conforme descrito no item **1- Equipamento (incluindo mão de obra e combustível)**, ou na impossibilidade de o mesmo trabalhar normalmente, acarretará sanções a Contratada.

20.2.4. - O canteiro de obras da **SUB-SA** não deve ser utilizado como alojamento ou vestiário da Contratada.

20.2.5. - As ferramentas e outros materiais deverão ser transportados em compartimentos apropriados.

20.2.6. - A equipe disponibilizada pela contratada deverá estar perfeitamente treinada para execução dos serviços que lhe competem. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em 24 horas, sem ônus para a PMSP.

20.2.7. - O Equipamento Combinado (Hidrojato/Sugador), montado em chassi de **caminhão trucado, ano de fabricação 2015** ou mais recente (estando obrigada a contratada a substituir o caminhão com o Equipamento Combinado (Hidrojato/Sugador) que ultrapassar 10 (dez) anos de utilização contados a partir do ano de sua fabricação), equipado com sistema de rastreamento veicular via rede de dados GMS/GPRS, ferramentas e materiais relacionados no Item 1 deste Anexo, bem como o que for necessário ao bom desempenho dos serviços, serão fornecidos pela Contratada e deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a empresa a substituir aqueles que não atenderem a estas exigências.

20.2.8. - No preço apresentado estão inclusos toda a mão de obra da equipe, com todos os encargos trabalhistas (vale transporte, vale refeição, insalubridade, etc.) e sociais, combustível e manutenção.

20.2.9. - Os veículos e equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

20.2.10. - Os serviços não poderão sofrer interrupção de continuidade, inclusive em função da operação de rodízio de veículos, implantada pelos órgãos governamentais, devendo a Contratada substituí-los, se for o caso, de modo a garantir a correta execução do objeto.

20.2.11. - A contratada providenciará a identificação (nome da empresa e o telefone para reclamações) através de adesivos afixados nas laterais (portas) dos caminhões, que deverão ser confeccionados sob sua responsabilidade e ônus, de acordo com o modelo fornecido pela PMSP.

20.2.12. - Preliminarmente à assinatura do Termo de Contrato ou retirada da Nota de Empenho, todos os veículos a serem utilizados para execução dos serviços objeto da presente licitação, deverão ser submetidos à vistoria técnica por D.T.I. – Departamento de Transportes Internos, o qual expedirá o correspondente “Laudo de Conformidade”.

20.2.13. - Para obtenção do laudo de conformidade a CONTRATADA, observados os prazos para a assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, deverá apresentar-se ao Departamento de Transportes Internos – DTI, acompanhada dos seguintes documentos:

Relação do Equipamento Combinado (hidrojato/sugador); Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento dos Caminhão/Equipamentos e documento hábil de propriedade ou posse mediante contrato de arrendamento mercantil (“leasing”) definido na Lei 7312/83 dos caminhões/equipamentos em seu nome.

20.2.14. - A vistoria do Equipamento Combinado (Hidrojato/Sugador), montado em chassis de **caminhão trucado, ano de fabricação 2015** ou mais recente (estando obrigada a contratada a substituir o caminhão com o Equipamento Combinado (Hidrojato/Sugador) que ultrapassar 10 (dez) anos de utilização contados a partir do ano de sua fabricação), equipado com sistema de rastreamento veicular via rede de dados GMS/GPRS, por DTI para o fim de expedição do “Laudo de Conformidade”, será realizada com a presença do representante da Contratada.

20.2.15. - Além das condições previstas no Edital, será verificada a condição adequada de fixação das placas de identificação e condição(ões) dos equipamentos, dentre ela(s) isenção de avarias e defeitos graves aparentes na cabine, falta de lanternas de sinalização e sinalizadores visuais rotativos ou intermitentes na cor âmbar em todos os equipamentos, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos e a segurança do uso em vias públicas.

20.2.16. - Havendo a necessidade de substituição dos equipamentos vistoriados, o substituto deverá igualmente ser submetido a vistoria, que será solicitada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

20.2.17. - A contratada obriga-se a socorrer o Equipamento Combinado (Hidrojato/Sugador) que apresentar defeitos ou sofrer acidente consertando-a no próprio local, quando possível, ou então a critério da fiscalização da Unidade Requisitante. Nestes casos, ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do Equipamento Combinado (Hidrojato/Sugador), agendada e com a anuência da fiscalização, e deverá ser substituído por outro com as mesmas especificações **imediatamente**.

20.2.17.1. As substituições mencionadas terão como limite o máximo de 02 (duas) vezes por equipamento/mês.

20.2.18. - No caso de apreensão de algum caminhão/equipamento, as despesas da retirada, guincho e outros correrão por conta da detentora, sem prejuízo de sua pronta substituição.

20.2.19. - O caminhão com os equipamentos acoplados deverá estar equipado com sistema de rastreamento veicular via rede de dados GMS/GPRS, de acordo com as especificações constantes.

20.2.20. - A contratada, durante a vigência do contrato, estará obrigada a substituir o caminhão com o Equipamento Combinado (Hidrojato/Sugador) que ultrapassar **10 (dez) anos** de utilização contados a partir do ano de sua fabricação, submetendo ao DTI para a elaboração do correspondente “**Laudos de Conformidade**”.

20.2.21. - Preliminarmente à assinatura do Termo de Contrato deverá ser formalizada também a indicação, pela contratada, o aterro para destinação dos resíduos sólidos e efluentes líquidos.

20.2.22. - Os equipamentos, ao se apresentarem na unidade, deverão obrigatoriamente estar acompanhados do “Laudo de Conformidade” e, quando detectada condição inadequada do equipamento e demais exigências constantes no Edital, deverá a unidade responsável dispensar o equipamento, sem prejuízo da imediata substituição e aplicação das sanções previstas no Edital.

20.2.23. - A Contratada obriga-se a respeitar todas as normas de execução e sinalização de obras e serviços em vias e logradouros públicos deste município, devendo ser utilizados cavaletes com placa nas dimensões 80 x 60 cm para cada local onde serão prestados os serviços. Nas placas dos cavaletes ou adesivos a serem utilizados deverá constar o nome da detentora.

20.2.24. - A Contratada promoverá a sinalização viária necessária e será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços à PMSP, inclusive durante a locomoção do transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.

20.2.25. - A Contratada obriga-se a refazer, imediatamente, todos os locais danificados decorrentes dos serviços, tais como: tampas de bocas de lobo, calçadas, muros, jardins e outros, reconstruindo-os de

acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem causar nenhum ônus à Contratante, inclusive relativamente a quaisquer danos em tubulações ou equipamentos de concessionárias.

20.2.26 . - Para os equipamentos destinados aos serviços de limpeza mecanizada:

- a. Teste de desempenho em campo, por no mínimo 4 horas de trabalho, em local e horário a serem definidos pela fiscalização, que expedirá o correspondente “Laudo de Conformidade”.
- b. O teste de desempenho será realizada com a presença dos representantes da Contratante e Contratada.
- c. O teste em campo visa averiguar à adequação dos equipamentos às condições previstas neste Termo, em especial o funcionamento simultâneo de todos os sistemas (hidrojato, sucção, reciclagem e desidratação) assim como a possibilidade de descarte dos resíduos diretamente no aterro sanitário.
- d. O teste de desempenho, assim como o descarte dos resíduos aspirados, deverá ser realizado sem qualquer ônus à Administração.
- e. O teste em campo poderá ser dispensado, a exclusivo critério da fiscalização, desde que devidamente fundamentado, na hipótese de utilização pela futura contratada de equipamentos já previamente homologados pela PMSP.

20.2.27. Todos os veículos a serem utilizados para execução dos serviços deverão, preliminarmente à assinatura da Ordem de Início - OI, ser submetidos à vistoria técnica a ser realizada pela CONTRATANTE, após prévio agendamento.

20.2.28. Quando do agendamento da vistoria a CONTRATADA deverá apresentar documentação conforme segue:

- a) Relação de veículos;
- b) Relatório Fotográfico de todos os veículos/equipamentos;
- c) Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos;
- d) Documentos de propriedade ou de posse mediante contrato de arrendamento mercantil (“*leasing*”), locação ou instrumento equivalente, de cada veículo/equipamento exigidos com ou sem mão de obra inclusa;
- e) Cópias autenticadas das Carteiras Nacionais de Habilitação de cada Motorista.
- f) A vistoria deverá ser realizada com a presença do representante da empresa contratada.
- g) Havendo a necessidade de substituição dos veículos e caminhões vistoriados, o substituto deverá igualmente ser submetido à vistoria.
- h) Para os casos de quebra ou parada para manutenção dos veículos e caminhões serão tolerados veículos e caminhões substitutos por no máximo 03 (três) dias corridos, sem que seja efetuada vistoria junto, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do Responsável Técnico da contratada, com a devida ciência do Fiscal da CONTRATANTE.

20.3 – DOS SERVIÇOS

20.3.1. - Os serviços serão prestados obedecendo as especificações constante deste Anexo e demais normas contidas neste Edital, sendo executados única e exclusivamente em locais situados dentro dos limites da Subprefeitura Santo Amaro.

20.3.2. - Os serviços deverão ser executados de acordo com os seguintes procedimentos:

20.3.2.1. - Utilização de equipamento Sugador de alta potência para limpeza de poços de visita, galerias, ramais, tubos e conexões;

20.3.2.2. - Utilização de equipamento Hidrojato para limpeza de poços de visita, galerias, ramais, tubos e conexões;

20.3.2.3. - Os resíduos oriundos dos serviços deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a

conclusão dos trabalhos;

20.3.2.4. - Antes de sua destinação final os resíduos oriundos dos serviços de limpeza de poço de visita e demais dispositivos, deverão ser dispostos em local apropriado para **desidratação**, provido de equipamento para coleta de

efluente líquido em conformidade com a legislação ambiental e urbana em vigor, nas esferas Federal, Estadual e Municipal e demais normas pertinentes, inclusive dos órgãos reguladores, tais como da CETESB (Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação), e, se for o caso, contrato de utilização do local durante a vigência dos serviços prestados à PMSP;

20.3.2.4.1. - A desidratação prévia a que se refere o **subitem 3.2.4** será efetuada, por conta e risco da contratada, em área por ela providenciada, com equipe própria e sob sua responsabilidade, tudo em conformidade com as normas e Licenças da CETESB;

20.3.2.4.2. - O controle administrativo e técnico da área a que se refere o **subitem 3.2.4.1**, é de total e exclusiva responsabilidade da contratada, não cabendo à PMSP/SUB-SA corresponsabilidade de nenhuma ordem ou para qualquer fim.

20.3.2.5. - Cabe ainda a contratada a responsabilidade exclusiva, bem como os custos referentes a:

20.3.2.5.1. - O transporte, serviços de entrega e destinação final dos efluentes líquidos junto a SABESP para o devido tratamento de adequação ambiental, destinação esta que deverá ser feita por veículo apropriado.

20.3.2.5.2. - O transporte e destinação final dos resíduos sólidos oriundos de desidratação, atingido teor adequado de umidade, até o aterro sanitário, em conformidade com a legislação ambiental e urbana em vigor, nas esferas Federal, Estadual e Municipal e demais normas pertinentes, inclusive dos órgãos reguladores, tais como da CETESB (Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação), destinação esta que deverá ser feita por veículo apropriado "Caminhão basculante com caçamba de 10m³ ou 20 toneladas (mínimo)", por conta da contratada, não cabendo a Subprefeitura Santo Amaro o cadastramento do referido caminhão.

20.3.3. - O abastecimento de água para o Equipamento Combinado (Hidrojato/Sugador) é de responsabilidade da contratada.

20.3.4. - O período necessário para o reabastecimento de água, será computado como hora trabalhada, desde que o Equipamento Combinado (Hidrojato/Sugador) retorne ao local dos serviços dentro do horário de trabalho.

20.3.5. - A dispensa do Equipamento Combinado (Hidrojato/Sugador) somente ocorrerá com a autorização por escrito do encarregado da PMSP, na ficha de produção diária. Gera presunção de pleno e cabal conhecimento por parte da Contratado qualquer registro que venha a ser feito na ficha de produção diária.

20.3.6. - Nos trabalhos em vias públicas, os funcionários deverão obrigatoriamente usar faixas reflexivas na indumentária e demais itens de segurança previstos e recomendados por lei e/ou normas pertinentes ao objeto, sendo de única e exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cumprimento.

20.3.7. - A Contratada obriga-se a manter um Diário de Ocorrências, no qual constarão os horários de apresentação e de dispensa dos funcionários e do próprio equipamento, horas paradas, quebra ou defeito, bem como todas as ocorrências verificadas, devendo ter o visto do encarregado da PMSP.

20.3.8. - Deverá ser emitida Ordem de Serviço Diária eletrônica, e preenchida a Ficha de Produção Diária), para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.

20.3.8.1. - A programação diária somente poderá ser alterada para atendimento de serviços supervenientes prioritários, desde que devidamente justificado no relatório diário de serviços.

20.3.8.2. - Na impossibilidade de execução da programação de trabalho preestabelecida, caberá ao engenheiro fiscal analisar a situação descrita pela Contratada, bem como designar, se for o caso, outro local de trabalho.

20.3.8.3. - Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a Contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão com anuência do fiscal do contrato.

20.3.8.4. - O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas neste Anexo acarretará a aplicação de sanções à Contratada, de acordo com o estabelecido no edital e no ajuste a ser firmado.

20.3.9. - Os documentos relativos aos serviços diários são Fichas de Produção Diária e quaisquer outros documentos necessários à comprovação da execução dos serviços, eletronicamente ou não, deverão obrigatoriamente ser entregues à fiscalização no mesmo dia ou no dia subsequente.

20.3.10. - A equipe deverá garantir a produtividade mínima mensal de 96 horas/mês.

20.3.11. - A Contratada deverá manter registro fotográfico, por meio digital, dos serviços executados no decorrer do contrato, que deverá ser disponibilizado à fiscalização.

20.3.12. - Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados de acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.

20.4 – UNIDADE DE DESIDRATAÇÃO

20.4.1. - A licitante deverá apresentar Declaração formal sob as penas da lei, de disponibilidade das instalações adequadas para a execução dos serviços licitados, conforme Lei Estadual 12.300 de 16 de março de 2006 (Institui Política Estadual de Resíduos Sólidos e Define Princípios e Diretrizes).

20.4.2. - A licitante deverá possuir ou disponibilizar o local apropriado para a desidratação dos resíduos oriundos da limpeza do sistema de drenagem.

20.4.3. - Nestas unidades, os resíduos úmidos oriundos dos serviços de limpeza de poço de visita e demais dispositivos de drenagem, deverão passar por processo de desidratação até que seja atingido o teor de umidade aceitável.

20.4.4. - As unidades de desidratação deverão ser aprovadas pela CETESB, cujas normas exigem que os resíduos gerados (tanto líquidos como sólidos) sejam descartados em locais apropriados e que as instalações disponham de controle de odores, de modo a não prejudicar o meio ambiente.

20.4.5. - Os resíduos líquidos resultantes da drenagem deverão ser acumulados em tanque subterrâneo, sendo transportados para Estação de Tratamento de Esgotos, conforme contrato assinado com a SABESP, ou com empresa idônea que realize o tratamento e a destinação final dos efluentes e que tenha licença expedida pela CETESB para tais operações, classificados como efluentes líquidos não domésticos, após análise de conteúdo dos mesmos.

20.4.6. - A Unidade de Desidratação de Resíduos - deverá ser constituída dos seguintes elementos:

- Baia segregada com fundo em concreto, que recebe os resíduos provenientes dos caminhões combinados, dimensionada conforme a quantidade de resíduos prevista para recebimento.
- Canaleta na largura total da baia, dotada de grelha para encaminhamento do líquido drenado.
- Tanque subterrâneo para recebimento e acúmulo do líquido drenado, construído de fibra de vidro, evitando a contaminação do lençol freático.
- Unidade de controle de odores, com as seguintes características:
 - Tanque de água de 500 litros;
 - Reservatório do produto químico de controle de odores;
 - Painel de comando com timer microprocessador digital.
 - Controle da emissão de odores através da aspersão de ácido acético glacial.

- O líquido drenado é transportado através de caminhão tanque de vácuo até a ETE mais próxima.
- Os resíduos sólidos deverão ser espalhados mecanicamente na baía, de modo a permitir melhor desidratação.
- Os resíduos sólidos, após atingirem o teor adequado de umidade, deverão ser carregados em caminhão basculante, com a utilização de pá carregadeira.
- O transporte até o aterro sanitário deverá ser feito através de caminhão basculante, devidamente cadastrado em AMLURB para descarga dos resíduos sólidos, com capacidade de carga mínima de 10 m³ ou 20 ton.
- Deverá ser entregue à fiscalização, todo comprovante (ticket), referente à pesagem efetuada quando da descarga dos resíduos sólidos, após a correta desidratação, a cargo da Contratada, no aterro sanitário.

20.5- FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

20.5.1. - A Contratada deverá desenvolver os trabalhos nos endereços dos logradouros relacionados na Ordem de Serviço fornecida diariamente pela fiscalização.

20.5.2. - A Contratada responsável pela execução dos serviços constantes das Ordens de Serviço deverá ser acompanhada por um encarregado, a ser designado pela unidade fiscalizadora, entre seus servidores.

20.5.3. - O atendimento das Ordens de Serviço será realizado por Equipamento, conforme descrito no item **1 – Equipamento (incluindo mão-de-obra e combustível)**, que, após o atendimento, deverá emitir “**Ficha de Produção Diária**”, consoante a Ordem de Serviço recebida, indicando horários de apresentação e dispensa do Equipamento Combinado, os endereços, os dados dos componentes do sistema de macrodrenagem limpos (quantidade de poços de visita, diâmetro e extensão das galerias, ramais, tubos e conexões), a placa do veículo/ equipamento e o pessoal utilizado.

20.5.4. - Em cada processo mensal de pagamento de medições, deverão ser anexadas as fichas de produção diária referentes aos serviços executados.

20.5.5. - As informações técnicas necessárias serão prestadas através da Supervisão Técnica de Limpeza Pública.

20.6. SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO

20.6.1. RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO COM PROJETO DE MELHORIAS

O diagnóstico das condições físicas e de operação dos sistemas de drenagem engloba o levantamento de dados sobre a infraestrutura e as instalações operacionais existentes, bem como de informações sobre seu funcionamento, cujo objetivo é determinar de forma consistente a capacidade instalada de oferta, seus principais problemas e os planos e projetos desenvolvidos para seu aperfeiçoamento.

O diagnóstico será elaborado a partir de serviços de campo apontando as causas dos problemas existentes, assim como as recomendações das intervenções necessárias.

O relatório de diagnóstico e prognóstico deverá ser elaborado e apresentado como consolidação dos resultados obtidos após a conclusão dos serviços técnicos e operacionais de cada trecho selecionado de rede pluvial e deve reunir os resultados das inspeções realizadas, apontando as condições estruturais e operacionais verificadas, além da apresentação das possíveis causas dos problemas encontrados, bem como as recomendações das intervenções necessárias, consolidando e analisando as informações advindas dos trabalhos de campo.

O relatório deverá ser composto dos seguintes dados:

- Metodologia de trabalho aplicada;
- Mapas, tabelas, planilhas e relatórios resultantes dos serviços executados;
- Relatórios de inspeção com identificação e classificação do tipo de ocorrência, conforme definição

padronizada;

- Dados para atualização do cadastro técnico, conforme especificação técnica;

- Recomendação dos serviços necessários para a reabilitação hidráulica e estrutural, através de solicitação de reparo ou obra, individualizada. - Avaliação das condições hidráulicas e/ou estruturais.

A entrega dos produtos referentes aos relatórios previstos englobará todos os arquivos digitais, desenhos e relatórios requeridos, elaborados em consistência com as convenções, normas, nomenclaturas, formatos, estrutura e simbologia estabelecidas pela Subprefeitura, devendo ser entregues a Fiscalização em 2 (duas) cópias em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM) e 1 (uma) via impressa e encadernada em papel formato A4.

20.6.1.1. PLANO DE MELHORIA

O plano de melhoria do sistema de drenagem engloba a identificação dos locais selecionados e deverão ser entregues em meio digital, identificando as regiões críticas.

O relatório deverá recomendar a escala de prioridade para o desenvolvimento das atividades de melhorias e conter os seguintes componentes:

- Resumo de estudos, projetos, dados e produtos disponíveis sobre as bacias contendo as informações de infraestrutura e macrodrenagem, quantitativa e qualitativa instaladas.

20.6.2. INSPEÇÃO DE REDE DE ÁGUA PLUVIAL

Deverão ser inspecionadas as galerias de águas pluviais permitindo a identificação de possíveis interconexões, assim como a perfeita compreensão do encaminhamento das redes direcionadas.

A suspeita de interconexão deverá dar sequência à pesquisa mais detalhada no sistema de drenagem, a fim de localizar o ponto de interligação com o sistema de esgotamento sanitário, através das seguintes atividades:

- Análise da geometria das redes;

- Inspeção das bocas de lobo e PVs do sistema de coleta de águas pluviais, para constatação de possíveis despejos ou extravasões.

Durante a inspeção de rede de águas pluviais deverão ser inspecionadas as singularidades (bocas de lobo e leão, poços de visita, etc.) das redes selecionadas como locais críticos, através do levantamento dos tampões, preenchendo em formulário individual específico e registro digital das condições de funcionamento e anomalias verificadas de modo a permitir indicar ações de manutenção da rede.

Os resultados dos serviços deverão ser entregues em relatórios individuais por singularidade, contendo a imagem da condição interna e externa, os dados de localização da singularidade e anomalia verificada e codificada, em meio analógico e digital, permitindo integração ao cadastro técnico e demais sistemas disponíveis na Subprefeitura.

20.6.2. Constituição de cada equipe de inspeção:

20.6.2.1. 01 (um) operador/encarregado/motorista;

20.6.2.2. 01 (um) ajudante;

20.6.2.3. 01 (um) equipamento para inspeção com fornecimento de imagens e vídeos por meio digital, dotado de:

- a. Câmera com zoom mínimo 400:1;

- b. Sensibilidade mínima 2 lux;

- c. Pressão suportada de até 1 bar;

d. Iluminação auxiliar mínimo de 14W ou 1800 lumens e,

e. Operação por controle remoto;

20.6.2.4. 01 (um) veículo tipo VW Gol ou similar, para transporte da equipe e equipamentos, com no máximo 5 anos de fabricação.

20.6.2.5. Estima-se inicialmente 01 (uma) equipe para a execução dos serviços de inspeção de galerias.

20.6.3. TESTE DE FUMAÇA EM REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS

O teste de fumaça consiste na verificação in loco do lançamento de efluentes de esgotos em galerias de águas pluviais e contribuição de águas pluviais no sistema coletor de esgotos. A Contratada deverá efetuar o teste de fumaça nos trechos indicados pela Subprefeitura.

Os pontos de extravasão da rede coletora de esgotos para o sistema de drenagem de águas pluviais, encontrados durante o serviço, deverão ser identificados e mapeados através de croquis ou indicados em cópia da planta cadastral da rede de drenagem e informados à Subprefeitura.

20.6.4. TELEVISIONAMENTO DE REDES

O serviço de inspeção do sistema de drenagem fornece os elementos para o diagnóstico completo das condições atuais, gerando um conjunto de informações que permitam o conhecimento das condições estruturais e hidráulicas existentes, possibilitando a elaboração de estratégias corretivas para recuperação.

Corresponde à inspeção dos conjuntos de capacitação e escoamento feito através do circuito fechado de televisão para a identificação da verdadeira situação estrutural dos conjuntos, objetivando o restabelecimento do perfeito escoamento de drenagem.

Os problemas detectados serão objetos de um relatório de inspeção em meio analógico e digital, no qual devem constar todas as anomalias encontradas, classificadas conforme o tipo, acompanhadas de fotos com detalhes das anomalias e que deverão ser editados em DVD.

O conduto deverá estar preferencialmente limpo sem a presença de detritos, plásticos e gordura. Quando a rede não apresentar as condições operacionais exequíveis, deverá ser providenciada a limpeza do trecho com equipamento de desobstrução a ser aprovado pela Subprefeitura.

Os serviços serão realizados nos locais determinados pela Fiscalização, a partir da análise da inspeção visual, histórico de ocorrências ou quando houver necessidade de verificações pontuais de trechos de operação.

20.6.5. TELEVISIONAMENTO DE REDES – À DISPOSIÇÃO

Será pelo tempo disponível de equipe e equipamentos, em hora.

20.6.6. CADASTRO COM GERENCIAMENTO INFORMATIZADO

O cadastro dos serviços executados durante as intervenções trata de um conjunto de informações fiéis de uma instalação, apresentado através de textos e representações gráficas em escala conveniente.

A Subprefeitura fornecerá à Contratada o cadastro técnico e a base geográfica do local onde será executado o serviço, junto com a Ordem de Início dos Serviços.

É de responsabilidade dos fiscais dos contratos garantirem a confecção do cadastro técnico e o cadastro As-built das obras sob sua responsabilidade.

O cadastro técnico deverá ser feito concomitante com a execução dos serviços, através de croquis.

No caso do cadastro confeccionado em folhas de croquis em branco os desenhos deverão representar,

também o nome da rua ou avenida do local da intervenção, bem como das ruas paralelas e perpendiculares.

O Cadastro Técnico deverá ser fornecido pela Contratada junto com cada medição e deverá ser validado pelo fiscal do contrato. Se não for aprovado, o fiscal do contrato deverá solicitar da Contratada a adequação do cadastro técnico, no máximo até a data limite da medição subsequente.

Após a conclusão da Obra e antes do seu recebimento definitivo deverá ser fornecido pela Contratada o Cadastro As-Built da Obra.

20.6.6.1. GERENCIAMENTO INFORMATIZADO

A partir dos resultados obtidos durante o processo de cadastramento, será executado simultaneamente, o gerenciamento informatizado das informações e dados obtidos, visando a atualização de dados, análise, planejamento e gestão operacional.

Para a obtenção dos resultados propostos, o gerenciamento informatizado busca, essencialmente o conhecimento integrado das estruturas existentes para análise das condições encontradas, gerando confiabilidade operacional e deve utilizar a metodologia como ferramenta de análise e orientação no processo de melhorias.

O cadastro técnico e a base geográfica existentes podem possuir, eventualmente, informações desatualizadas, bem como necessitem de dados complementares. Desta forma, deve-se efetuar uma atualização das informações obtidas, após autorização da Fiscalização, com o maior número de dados possíveis vinculados, auxiliando no processo de análise e verificação de proposta de melhorias técnicas e operacionais.

Deve-se considerar informações obtidas durante os demais processos efetuados na área de abrangência do contrato, agregando informações como validação cadastral de base preexistente e inserindo dados como cotas e profundidades.

A complementação de dados atualizados possibilita a integração de informações, controle e gestão operacional, através de cruzamento de dados e análise de diversas variáveis, tornando possível a gestão integrada e criação de produtos que auxiliem na tomada de decisões, tais como estatísticas, planilhas, mapas e produtos temáticos.

O gerenciamento informatizado deve utilizar base de dados georreferenciada software livre, gerando dados com formatos compatíveis aos utilizados pela Subprefeitura.

20.7. MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM

20.7.1. HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO COMBINADO COM SUCÇÃO À VÁCUO

Limpeza mecanizada de galerias, ramais, poços de visitas, canaletas, grelhas, tubos e conexões, com a utilização de equipamento combinado hidrojato de alta pressão / sugador de alta potência com desidratação e transportes dos resíduos para o aterro sanitário.

O hidrojateamento de alta pressão combinado com sucção a vácuo consiste na execução da limpeza de redes através de ação hidrodinâmica. O serviço de limpeza por sucção consiste, basicamente, na remoção de detritos líquidos, semilíquidos e sólidos, confirmando-os em depósito estanque, que integra o equipamento.

A pressão de operação do equipamento é função da natureza de cada serviço e da extensão de avanço da mangueira.

20.7.1.1. EQUIPAMENTOS

Deve ser montado de forma que se constitua uma unidade compacta, versátil e simples, de fácil operação e controle, concentrada em uma única unidade veicular. O equipamento deverá ser constituído

dos seguintes elementos básicos:

- Caminhão adequado a montagem dos equipamentos e apropriado as condições de tráfego urbano;
- Reservatório para detritos com sistema que limite a devolução somente da parte líquida dos detritos;
- Tanque de água;
- A bomba d'água deverá desenvolver pressões de trabalho com capacidade de variação gradual da pressão;
- Mangueiras adequadas a severidade dos serviços com diâmetro interno de uma polegada e comprimento de 120 metros;
- Carretéis com acionamento hidráulico, dimensionamento mecanicamente para suportar os esforços resultantes do tipo de trabalho;
- Bicos de desobstrução para atender redes a partir de diâmetro de 150mm;

20.7.2. REPARO PONTUAL DE REDE

A reabilitação pontual, através de método não destrutivo pelo mesmo caminhamento da rede existente sem interrupção do fluxo, bloqueio ou rompimento da estrutura existente do sistema de drenagem é uma tecnologia usada para fazer reparos em redes que estejam com falhas estruturais e necessitam ser reparadas de forma rápida e segura. Devem ser executadas em galerias, redes, ramais, poços de visita, tubos e conexões com a utilização de componente químico de alta aderência especialmente desenvolvido para atuar em meio submerso e na presença de resíduos.

Os trabalhos podem ser executados sem a abertura de valas utilizando o poço de visita ou por outro meio de acesso existente a tubulação para o acesso. É composto por equipamentos portáteis e manta impregnada com resina, concebida especificamente para a reparação de condutos danificados e que adere especialmente a superfícies molhadas, obtendo uma superfície homogênea e regular.

O uso do reparo pontual é recomendado nos seguintes casos:

- Permeabilidade como infiltração ou infiltração nos pontos de conexão e pontos de passagem entre os tubos com diâmetros nominais diferentes;
- Mudança súbita na posição, rachaduras ou quebra dos tubos;
- Tratamento pela infiltração de raízes de árvores;
- Tubos de alimentação desnecessários que podem ser fechados permanentemente.

Como parte dos procedimentos preliminares deve-se remover todos os obstáculos existentes, que possam prejudicar o bom contato do revestimento, tais como obstruções, corpos pontiagudos e depósitos compactados com pontas afiadas, antes da execução dos serviços.

O acompanhamento do reparo deve ser feito por uma unidade de inspeção por televisionamento que deve apresentar as condições operacionais iniciais e após o processo de recuperação.

20.7.2.1. MATERIAIS

O componente químico utilizado no reparo pontual é especialmente desenvolvido para atuar em meio submerso e na presença de resíduos, o que confere alta aderência para qualquer tipo de tubo e evita a necessidade de interromper o fluxo com sistemas de abastecimento provisório.

20.7.2.2. EQUIPAMENTOS

Conjunto de dispositivos pneumáticos para fixação de manta impregnada estrutural no interior da tubulação danificada. Compreende:

- a) Veículo leve com motor flex;

- b) Equipamento de inspeção por televisionamento;
- c) Equipamento para aplicação da manta com resina;
- d) Compressor de ar diesel rebocável;
- e) Grupo gerador, motor diesel rebocável, acionamento manual;
- f) Resina com componentes para acelerar a cura.

20.7.3. REABILITAÇÃO ESTRUTURAL DE REDE POR MÉTODO NÃO DESTRUTIVO POR CIPP

A reabilitação estrutural de rede por método não destrutivo pelo método Cured Place In Pipe – CIPP, consiste em produzir de maneira não destrutiva um tubo novo, in-loco, dentro de uma tubulação existente, com o objetivo de reabilitá-la e/ou otimizá-la, possibilitando a melhoria das propriedades estruturais e operacionais, eliminação de pontos de vazamento, regularizando a superfície e aumentando a resistência contra corrosão.

Dentre as vantagens da utilização do CIPP, pode-se considerar como uma metodologia de rápida aplicação, pouca interferência na dinâmica local e um sistema com elevada performance e ao mesmo tempo baixa espessura, devido ao reforço com fibra de vidro.

A metodologia de aplicação do CIPP com cura por luz ultravioleta pode ser caracterizada como a inserção no interior da tubulação de uma manta de fibra de vidro impregnada em resina de poliéster ou vinil-éster, com elementos fotossensíveis e posterior cura desta resina com luz ultravioleta, possibilitando o monitoramento das variáveis do processo de cura, além da visualização em tempo real o interior da manta antes e durante o processo de cura.

A manta é introduzida no interior da rede por um ponto de acesso (poço de visita ou por outro meio de acesso existente a tubulação) em uma das extremidades do trecho a ser trabalhado e puxado por um cabo de guincho até outro ponto de acesso, localizado na outra extremidade. Caso não existam estes meios, constroem-se pontos de acesso localizados de modo a permitir a inserção da manta. Até o momento da efetiva polimerização da resina, a manta é bastante flexível, razão pela qual, permite o seu posicionamento no interior da tubulação. Devido a esta flexibilidade e à inspeção por imagens do interior da manta antes do início da cura permitida por esta técnica, é possível identificar riscos ao processo, como por exemplo, um objeto que tenha permanecido na tubulação ou um posicionamento não apropriado da manta e assim eliminar este risco a priori e depois, realizar o processo de cura com segurança.

O comprimento da manta de revestimento a ser aplicado será aquele que a Contratada, em conjunto com a Fiscalização, estime ser necessário para revestir a seção a ser recuperada, considerando-se que este deverá cobrir a distância entre dois pontos de acesso.

A Contratada deverá confirmar in loco, mediante medições e inspeções prévias, a extensão do trecho a ser revestido antes de proceder a sua fabricação. A inserção da manta deverá alcançar o trecho completo da rede a ser recuperada. Quando o segmento de rede a ser recuperado apresentar níveis de infiltração freática que possa comprometer o processo de instalação da manta e, por consequência a qualidade final do revestimento, a Contratada deverá intervir para cessar, ao menos temporariamente, este fluxo adicional de modo a permitir a instalação da manta.

A tecnologia de reabilitação proposta deverá garantir um ajuste próximo do revestimento à tubulação existente de modo que não haja folga entre ambos, garantindo à nova tubulação que se molde ao sistema existente. Desta forma, o sistema reabilitado deverá garantir sua integridade estrutural, ser resistente e compatível com as cargas atuantes e quimicamente estáveis ao meio.

20.7.3.1. MATERIAL

O material a ser utilizado para a aplicação do CIPP deve ser constituído de manta de revestimento, fabricada a partir de mantas de fibras de vidro impregnadas em resina fotossensível, sendo que a

espessura da manta deve ser calculada de tal forma a ser adequada aos esforços internos e externos do projeto.

A cura da resina deverá ser feita mediante luz ultravioleta – U.V.

20.7.4. REMOÇÃO DE RESÍDUO SOLIDIFICADO

O sistema de reparo com robô fresador remove as incrustações e saliências de obstruções solidificadas e também fresa as trincas para assegurar uma superfície adequada e a pega para os materiais de reparo.

O cabeçote de fresagem é acionado hidráulicamente, tendo alto torque em baixa velocidade, e pode ser montado com diversos tipos de cortadores de diamante ou carbeto de tungstênio, para uso em argilas, concreto, polímeros, aço e concreto armado.

A refrigeração é feita através da aspersão de água proveniente do cubo central e as rodas e as funções de rotação e extensão do cabeçote são acionadas por motores elétricos. O funcionamento do robô é monitorado por uma câmera de CFTV fixada no cabeçote e pode-se instalar uma segunda câmera para ter visão para frente.

Pode-se ainda injetar um composto selante através de uma perfuratriz oca e ser equipados com um jato de água em alta pressão para remoção dos detritos gerados pela operação de fresagem.

Após a fresagem é essencial limpar cuidadosamente a área a ser reparada, uma vez que qualquer resíduo de poeira, lama ou entulho irá evitar a aderência do revestimento. Ramais salientes, depósitos e incrustações duras também podem ser removidas.

Todas as funções do robô são controladas a partir de um console central situado em um veículo que também contém carretéis para mangueiras, compressor, unidade hidráulica geradora de força e outros equipamentos auxiliares, além de uma talha para colocação e retirada dos robôs dos poços de visita. A fonte principal de potência é um grupo gerador de grande porte montado em um reboque.

20.7.4.1. EQUIPAMENTOS

Conjunto composto por robô auto propelido com cabeça fresadora, integrado com câmera de vídeo, para remoção de obstruções solidificadas no interior de galerias de águas pluviais.

O conjunto deve ser constituído, basicamente, de:

- a) Unidade autopropulsada com quatro graus de movimentação;
- b) Sensores de controle de quatro graus de movimentos livres;
- c) Módulo de inclinação longitudinal e transversal;
- d) Acionamento hidráulico para elevar o braço e girar a fresa;
- e) Suporte de câmera integrado;
- f) Preparação de câmera para marcha ré, com iluminação LED;
- g) Preparação para iluminação adicional;

20.7.4.2. SOFTWARE

Software de inspeção desenvolvido para atender a tecnologia do sistema fresador que permite a inspeção interna prévia, cujo o alcance é registrado visualmente antes da reabilitação e descrito utilizando códigos padronizados de danos. Todos os dados para a subsequente reabilitação são armazenados graficamente.

O sistema de inspeção deve localizar as conexões laterais, com memória de ponto circular e ângulo de posição em relação ao tubo principal.

20.8. Qualificação técnica:

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

a.2) Os atestados exigidos no instrumento convocatório de Pregão EletrônicoSUB-SA/2024, **deverão comprovar o desempenho anterior nas atividades objeto da licitação, contemplando todos os itens do Anexo xx do Edital.**

a.3) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) estar no nome da empresa licitante, onde conste também o nome do responsável técnico pertencente ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega das propostas, a comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, pelo menos 01 (um) profissional na categoria de ENGENHEIRO CIVIL detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, **com relação ao Acervo Técnico contemplando todos os itens do Anexo xx .**

a.3.1) Caso não conste dos atestados/certidões o nome do responsável técnico, deverá ser apresentado atestado/certidão em seu nome, que comprove a execução dos serviços ora licitados, devendo o mesmo, na data da apresentação das propostas, pertencer ao quadro permanente da empresa.

a.3.2) A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa, deve ser feita através da apresentação da Carteira de Trabalho com a devida anotação de emprego na licitante acompanhada da Ficha de Registro de Empregado, ambas com os dados devidamente atualizados, ou contrato social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de S/A, ou ainda, Contrato de Prestação de Serviço Autônomo.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO GPS PORTARIA 041/2009 – SI ATUALIZADA PELA PORTARIA 028/2014 - SMSP.

Objeto: Contratação de serviços de limpeza mecanizada dos dispositivos do sistema de drenagem de águas pluviais; desidratação e transporte dos resíduos para aterro sanitário e televisionamento com equipamento de inspeção com fornecimento de imagem por meio de digitalização e mão de obra especializada, **nas áreas geográfica da Subprefeitura Santo Amaro, conforme especificações técnicas do Anexo- ... do Edital.**

I. Introdução

Este anexo compreende as especificações do Sistema Integrado de monitoramento dos serviços contratados pelas subprefeituras junto às empresas terceirizadas, composto de equipamentos de rastreamento GPS e aplicativos instalados em dispositivos móveis.

A partir desse sistema, será possível obter a visibilidade das ordens de serviços em coordenadas geográficas, informações coletadas em campo pertinente aos mesmos, bem como fotografias tiradas antes e depois de sua execução, devidamente enviados on-line para um Sistema de Gestão.

Esse Sistema de Gestão receberá e processará todos os dados enviados pelo Sistema Integrado de Monitoramento, emitindo relatórios, gráficos, avisos, notificações, alertas, entre outros, fornecendo ao fiscal do contrato ferramentas para controle e acompanhamento dos serviços em execução.

II. SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO

II-A. Equipamentos de rastreamento GPS - Especificações Técnicas

Os equipamentos de rastreamento a serem adquiridos pelas empresas deverão atender aos seguintes requisitos e procedimentos:

- * Todos os veículos contratados pelas subprefeituras, utilizados ou não pelas frentes de trabalho das empresas que executam serviços, deverão possuir o equipamento de rastreamento especificado nesse documento;

- * As atividades executadas pelas empresas serão gerenciadas por Ordens de Serviços contemplando o status do sinal do veículo e demais informações enviadas pelos veículos;

- * Os equipamentos de rastreamento deverão utilizar o sistema de satélites do GPS (Global Positioning System) para determinação de sua localização (latitude e longitude);

- * Os equipamentos deverão transmitir, utilizando a tecnologia GSM/GPRS (Global System for Mobile Communications/ General Packet Radio Service), para um determinado endereço de IP associado ao sistema de gestão, de 02 em 02 minutos:

o ID do equipamento; o Prefixo do veículo;

o Horário do último sinal recebido no formato DD/MM/AA HH:MM:SS; o Latitude e longitude do veículo, em formato WGS-84;

o Velocidade instantânea em Km/h; o Direção em graus; o Eventos originados pela frente de trabalho, através do dispositivo móvel associado ao equipamento de rastreamento do veículo.

- * Os equipamentos deverão receber remotamente do sistema de gestão e armazenar as seguintes informações:

o Pontos de referência relacionados à cerca eletrônica; o Parâmetros de operação e de configuração a partir do sistema de gestão.

- * O equipamento deverá ser verificado pelo DTI – Departamento de Transportes Interno no momento da inspeção e cadastramento do veículo;

- * O DTI – Departamento de Transportes Interno irá, no momento da inspeção, instalar um lacre para controle de eventuais violações no equipamento. É de responsabilidade da empresa, a manutenção do equipamento devidamente lacrado;

- * Em caso de defeito do equipamento de rastreamento GPS, o mesmo deverá ser substituído ou reparado em no máximo 72 (setenta e duas) horas úteis;

- * Em caso de problemas no veículo que o impeça de executar a atividade, o mesmo deverá ser substituído por outro veículo imediatamente. A empresa terá 72 (setenta e duas) horas úteis para retornar o veículo original ou deverá homologar o substituto na DTI - Departamento de Transportes Interno;

- * No caso de substituição definitiva do veículo, o substituto deverá comparecer à DTI – Departamento de Transportes Interno para vistoria e cadastramento e também para que o equipamento GPS seja devidamente lacrado;

- * Os equipamentos de rastreamento devem ser projetados de forma a atender à Norma Internacional SAE J1455, que especifica o desempenho mínimo que os elementos embarcados em veículos pesados devem apresentar em relação aos seguintes fatores, entre outros:

o Temperatura; o Umidade; o Altitude; o Vibração mecânica; o Choques.

- * Todos os equipamentos que trabalharem com hora deverão possuir seus relógios sincronizados entre si, de forma que a indicação do horário seja a mesma em todos os equipamentos do sistema;

- * O equipamento de rastreamento deverá possuir característica modular, o que permitirá a troca de conjuntos em caso de falhas;

- * A alimentação dos equipamentos de rastreamento deve ser feita em corrente contínua, pela bateria do veículo, podendo ou não ser independente da chave de ignição, devendo ser implantadas as proteções e os filtros necessários para as condições de funcionamento embarcado;
- * Os equipamentos devem operar normalmente com a tensão variando entre 10 (dez) e 32 (trinta e dois) Vcc (volts corrente contínua), em veículos cuja alimentação de bateria é de 24 (vinte e quatro) ou 12 (doze) Vcc (volts corrente contínua), com forte queda de tensão durante a partida;
- * Os equipamentos deverão possuir índice de disponibilidade mínimo de 95% (noventa e cinco por cento), medido em relação ao parque instalado;
- * Receptor GPS: os equipamentos de rastreamento deverão possuir receptores GPS (Global Positioning System) capazes de determinar, em tempo real, a posição do veículo em qualquer parte da Região Metropolitana de São Paulo;
- * Alimentação: 6 à 32 Vdc. O equipamento de rastreamento deverá possuir um circuito auxiliar de alimentação elétrica, recarregável, com autonomia de, no mínimo, 12 (doze) horas de operação, após recarga completa, enviando posição a cada 2 minutos. Esta configuração deverá permitir eventuais trocas do receptor GPS ou transferência do receptor de um veículo para o outro;
- * Temperatura de Operação: -10 a 70 Graus Celsius;
- * Consumo: O consumo de energia de todos os dispositivos instalados no veículo não deverá exceder 60 ma / 12 Vdc sempre que a ignição do veículo estiver desligada, com a conexão com a solução de gestão estabelecida, e 20 ma/12 Vdc em modo de baixo consumo (ausência de conexão);
- * Receptor GPS: Precisão até 30 metros;
- * Modem GSM/GPRS: Dual band 900/1800 Mhz ou equivalente;
- * Protocolo de Comunicação: os equipamentos deverão utilizar interfaces e protocolos de comunicação padrão, abertos e não proprietários. Estes incluirão parâmetros para otimização da velocidade de comunicação, bem como permitirão a detecção e correção de erros. O fornecedor deve disponibilizar um protocolo de comunicação estruturado, bem como suas licenças, para o tráfego dos dados entre a solução de gestão e os equipamentos de rastreamento;
- * Comunicação de Dados GSM/GPRS: os equipamentos de rastreamento deverão possuir, preferencialmente, sistema de comunicação baseado em tecnologia celular GSM/GPRS (banda larga) que permita o estabelecimento de ligações telefônicas (modo GSM) e comunicação de dados (GPRS) com um determinado IP associado à solução de gestão. A transmissão de dados dos equipamentos de rastreamento deverá ser remota e de forma automática;
- * Função memória: ao perder o sinal da operadora (áreas de sombra) o equipamento deverá armazenar em sua memória mais de 1.000 posições (latitude, longitude, data/hora e velocidade) para, assim que reencontrar o sinal, descarregar as informações armazenadas; * O conjunto integrado receptor GPS + transmissor GSM deve ser homologado pela Anatel;
- * O equipamento deve ter características de robustez compatíveis com o uso em campo e também os danos gerais causados por poeira e umidade.

II-B. Aplicativos instalados em dispositivos móveis - Especificações Técnicas

Os aplicativos instalados nos dispositivos móveis a serem fornecidos pelas empresas terceirizadas deverão seguir os seguintes requisitos e procedimentos:

- * Todos os veículos contratados pelas subprefeituras, utilizados ou não pelas equipes que irão evidenciar seus serviços, deverão estar equipados com dispositivos móveis, com aplicativos que possibilitem a coleta de dados, integrando os mesmos com o sistema de gestão;
- * Os dados coletados pelos dispositivos móveis serão, entre outros: abertura e fechamento de turno, tipo do serviço, data e hora inicial, data e hora final, foto inicial, foto final, endereço e informações pertinentes ao tipo de serviço, entre outros. Esses dados deverão ser transmitidos on-line, permitindo que sejam visualizados pela fiscalização imediatamente após sua execução;

- * O endereço deve ser obtido através do GPS instalado no veículo usado pela equipe, que deve estar o mais próximo possível do local da execução do mesmo, evitando assim, divergências entre endereço do serviço e endereço da ordem de serviço;
- * As fotos inicial e final devem ser capturadas sempre da mesma posição e de forma que seja possível visualizar o que há ao redor, facilitando o monitoramento da qualidade dos serviços e não deixando dúvidas sobre a localização;
- * Deve ser possível a execução de até 5 serviços simultâneos; * Deve funcionar 24 horas por dia nos 7 dias da semana.

III. SISTEMA DE GESTÃO – Principais Características

As principais características do Sistema de Gestão, cujos dados serão provenientes do Sistema Integrado de Monitoramento, composto de equipamentos de rastreamento GPS e aplicativos instalados em dispositivos móveis, são:

- * Interface Web, com acessos aos usuários das subprefeituras, onde cada usuário visualize somente os veículos e os serviços executados pertencentes aos contratos firmados com a mesma;
- * Permitir a visualização da localização dos veículos e dos serviços executados em mapa digital georreferenciado, de forma que os mesmos fiquem devidamente agrupados por tipo de veículo e/ou serviço;
- * Permitir a visualização do itinerário realizado pelos veículos, evidenciando que tais veículos foram efetivamente utilizados nos locais onde foram executados os serviços; * Permitir a emissão de diversos relatórios, tais como:

Itinerário com serviços – Relatório que cruze as informações do GPS com as informações dos serviços, com as seguintes informações: data e hora de entrada no endereço, data e hora de saída do endereço, situação (que pode ser deslocamento ou serviço), endereço completo e informações pertinentes ao serviço executado, por exemplo: largura e comprimento do buraco numa evidência dos serviços de Tapa Buracos;

Serviços Executados – Relatório com fotos, com as seguintes informações: tipo de serviço, data e hora inicial, data e hora final, endereço completo, foto inicial, foto final e informações pertinentes ao serviço executado. Deverá permitir filtros pelas seguintes informações: placa do veículo (uma em específico ou todas), empresa contratada (uma específica ou todas) e intervalo de tempo, com data inicial e final;

Contagem de Serviços Executados por Contratada – Relatório que totalize a quantidade de serviços evidenciados por placa do veículo e tipo de serviço e por contratada, com as seguintes informações: contratada, tipo de serviço, placa do veículo e quantidade de serviços no período. Deverá permitir filtros pelas seguintes informações: tipo de serviço (um em específico ou todos), empresa contratada (uma específica ou todas) e intervalo de tempo, com data inicial e final;

Contagem de Veículos em Operação no dia - Relatório que demonstre os veículos que estão prestando serviço para determinada subprefeitura no dia, agrupados por contratada.

- * Consulta visual através de gráficos – Visando facilitar o monitoramento diário dos veículos e dos serviços contratados junto a empresas terceirizadas, a solução de gestão disponibilizará consultas gráficas que demonstre as quantidades de serviços por tipo e por empresa terceirizada, através dos seguintes gráficos, entre outros:

Quantidade de serviços executados – por tipo de serviço - anualmente, mensalmente, semanalmente e diariamente;

Quantidade de serviços executados – por empresa contratada - anualmente, mensalmente, semanalmente e diariamente.

ANEXO III - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº , telefone, e-mail, propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

Descrição dos serviços: Contratação de serviços de limpeza mecanizada dos dispositivos do sistema de drenagem de águas pluviais; desidratação e transporte dos resíduos para aterro sanitário e televisionamento com equipamento de inspeção com fornecimento de imagem por meio de digitalização e mão de obra especializada, nas áreas geográfica da Subprefeitura Santo Amaro.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviços de diagnóstico				
1.1. Relatório de diagnóstico e prognósticos com projeto de melhoria	KM	0,10	R\$	R\$
1.2. Inspeção de rede de água pluvial	KM	0,10	R\$	R\$
1.3. Teste de fumaça em rede de águas pluviais	M	1	R\$	R\$
1.4. Televisionamento de redes	M	100	R\$	R\$
1.5. Televisionamento de redes à disposição	HD	12	R\$	R\$
1.6. Cadastro com gerenciamento informatizado	M	200	R\$	R\$
Manutenção de rede de drenagem				
2.1. Hidrojateamento de alta pressão combinado com sucção à vácuo	HORA	230	R\$	R\$
2.2. Reparos pontuais em redes				
2.2.1. Reparos pontuais em redes Ø300MM - 400MM	UNID	1	R\$	R\$
2.2.2. Reparos pontuais em redes Ø400MM - 600MM	UNID	1	R\$	R\$
2.3. Reabilitação de rede por método não destrutivo por CIPP				
2.3.1. Reab. de rede por mét. não destr. por CIPP - ø 300MM - 450MM	M	1	R\$	R\$
2.3.2. Reab. de rede por mét. não destr. por CIPP - ø 500MM - 600MM	M	1	R\$	R\$
2.3.3. Reab. de rede por mét. não destr. por CIPP - ø 700MM - 800MM	M	1	R\$	R\$
2.4. Remoção de resíduo solidificado	HORA	8	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL			R\$	

Preço Mensal: R\$) (em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Preço Anual: R\$ (.....) (em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de início da prestação dos serviços:

02. XXX dias (úteis/corridos) a contar da Ordem de Início a ser emitida pela Administração.

Se houver divergência entre a descrição constante do ComprasNet e a deste Termo de Referência,

permanecerá a deste último.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e 62.100/22, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integram o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o serviço de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital), respeitando todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA () dias corridos. (), contados a partir da data de sua apresentação. São Paulo, XX, de XX de 2024.

ANEXO III – A - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/SUB-SA/2024

PROCESSO: 6053.2024/0005959-7

[posto] – Valor Unitário Mensal			
I - Salário estimado do profissional			
	[posto]		R\$ -
II - Composição da remuneração			
	Salário		R\$ -
	Outros (discriminar)		R\$ -
Total da remuneração			R\$ -
III - Encargos sociais incidentes sobre a remuneração			
Grupo A - Encargos sociais básicos			
A .01	INSS	%	-
A .02	FGTS	%	-
A .03	SESI / SESC	%	-
A .04	SENAI / SENAC	%	-
A .05	INCRA	%	-
A .06	SEBRAE	%	-
A .07	Salário Educação	%	-
A .08	Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	%	-
Subtotal do Grupo A		Σ %	-
Grupo B - Encargos que recebem a incidência do grupo A			
B .01	13º salário	%	R\$ -
B .02	Férias (incluindo 1/3 constitucional)	%	R\$ -

B.03	Aviso Prévio Trabalhado	%	-
B.04	Auxílio doença	%	-
B.05	Acidente de Trabalho	%	-
B.06	Faltas legais	%	-
B.07	Férias sobre licença maternidade	%	-
B.08	Licença paternidade	%	-
Subtotal do Grupo B			R\$ -
Grupo C - Encargos que não recebem a incidência do grupo A			
C .01	Aviso Prévio Indenizado	%	-
C .02	Indenização Adicional	%	-
C .03	Multa do FGTS - funcionários ativos	%	-
C .04	Contribuição Social (LC 110/2001) - funcionários ativos	%	-
Subtotal do Grupo C			Σ % -
Grupo D - Incidência do Grupo A sobre o Grupo B			
D.01	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	%	R\$ -
Subtotal do Grupo D			Σ % R\$ -
Grupo E - Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			
E.01	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	%	R\$ -
E.02	FGTS sobre afastamento superior 15 dias por acidente trabalho	%	R\$ -
Subtotal do Grupo E			Σ % R\$ -
Grupo F - Incidência do Grupo A sobre o Salário-Maternidade			
F.01	Encargos do grupo "A" sobre salário-maternidade	%	R\$ -
Subtotal do Grupo F			Σ % R\$ -
IV - Taxa Total de Encargos Sociais (A + B + C + D + E + F)		Σ %	R\$ -
V - Valor total de Remuneração + Encargos Sociais			R\$ -
VI – Insumos			
	Uniforme		
	Manutenção de equipamentos		
	Auxílio Alimentação		
	Vale-transporte		
			R\$ -
VII - Valor total de Remuneração + Encargos Sociais + Insumos			R\$ -
VIII - Benefícios e Despesas Indiretas – BDI			
	LDI	%	R\$ -
	Despesas Administrativas / Operacionais	%	R\$ -
	Outras despesas (discriminar)	%	R\$ -
Total – Benefícios e despesas indiretas			Σ % R\$ -
IX - Tributação sobre o faturamento			
	ISSQN ou ISS	%	R\$ -
	COFINS	%	R\$ -

	PIS	%	R\$ -
Total - Tributos sobre o faturamento		Σ %	R\$ -
X - Valor Total Geral			R\$ -

Observações:

- a) A empresa contratada deverá apresentar uma planilha de custo para cada posto de trabalho constante do Anexo III - “Modelo de Proposta de Preços”;
- b) O percentual, a inclusão e a exclusão de cada item da planilha são de responsabilidade da Contratada;
- c) Os percentuais do item “III – Encargos Sociais” incidem diretamente sobre o item “Total da Remuneração”;
- d) Os percentuais do item “VIII - Benefícios e Despesas Indiretas – BDI” incidem sobre o item “VII - Valor total de Remuneração + Encargos Sociais + Insumos”;
- e) Os percentuais do item “IX - Tributação sobre o faturamento” incidem sobre o item “X - Valor Total Geral”;
- f) O item “X - Valor Total Geral” refere-se à somatória de “VII - Valor total de Remuneração + Encargos Sociais + Insumos”, “Total – Benefícios e despesas indiretas” e “Total - Tributos sobre o faturamento”;
- g) O item “X - Valor Total Geral” é o valor a ser importado para a planilha do Anexo III - “Modelo de Proposta de Preços”.

**ANEXO IV -MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA
COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/SUB-SA/2024

PROCESSO: 6053.2024/0005959-7

A empresa inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de 2024.

nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/SUB-SA/2024

PROCESSO: 6053.2024/0005959-7

A inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,

salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa , estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 2024.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador).

ANEXO VI - CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/SUB-SA/2024

PROCESSO: 6053.2024/0005959-7

(BALANÇO PATRIMONIAL)

(especificar os coeficientes para cada um dos índices) .

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG):} \quad \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC):} \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (ISG):} \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$



Willian Jorge Vasconcelos Papp
Assistente Administrativo de Gestão
 Em 03/01/2025, às 11:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **116770440** e o código CRC **90DA9F50**.

Referência: Processo nº 6053.2024/0005959-7

SEI nº 116770440